



Edital nº 007/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – CMDCA/SJP

A Comissão Transitória para Organização do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de São José dos Pinhais torna pública as **orientações para realização da prova objetiva** para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - gestão 2024/2028, conforme item 8 do Edital nº 01/2023.

1 DA LOCAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1.1 A prova de conhecimentos será realizada em:

Data: 25 de junho de 2023
Local: Guarda Mirim de São José dos Pinhais R. Goias, 236 - São Domingos
Abertura dos portões: 7h
Fechamento dos portões: 7h45min
Início da prova: 8h
Término da prova: 12h

1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica com tubo transparente, de tinta azul ou preta, e do documento de identificação original, com foto.**

1.3 Os portões da unidade serão fechados pela Comissão do Processo de Escolha 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido em Edital para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

1.4 Após o horário fixado para o fechamento dos portões, às 7h45min, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, tampouco será permitida a entrega de documento de identificação de candidato entregue por terceiros

1.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em outro dia, horário ou local, que não sejam os designados.

1.6 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo de Escolha.

1.7 A prova objetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, incluindo nesse tempo a marcação da folha de respostas, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para início da mesma.

2 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.1 A prova de conhecimentos de caráter eliminatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes no Anexo VII do Edital nº 01/2023 e será composta de questões de múltipla escolha.

2.2 Não será permitida a consulta de materiais de apoio e a prova é individual. Em casos de descumprimento o candidato será eliminado.

2.3 O candidato não deverá escrever seu nome e nem assinar a prova, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.4 A prova será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO/DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	Língua Portuguesa	5
	Matemática	5
	Noções de Informática	5
	Conhecimentos sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e demais legislações da área em vigência e Lei Municipal n. 4.167/2023	35

2.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com cada questão valendo 2 (dois) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do total de pontos previstos.

2.6 Não serão pontuadas as questões da folha de resposta que estiverem:

- a) assinaladas com mais de uma alternativa;
- b) em branco;



c) com rasuras;

d) preenchidas a lápis.

2.7 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

2.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

2.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, sob pena de eliminação do candidato. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas.

2.10. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

2.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

2.12 O candidato deverá obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

2.13 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

2.14 No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação **original**, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

2.15 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelos com foto).

2.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.17 O candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial será submetido à identificação especial por meio da coleta de digital.

2.18 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

2.19 Não será aceito cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, *print* ou foto de documentos, bem como protocolo de documento.

2.20 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste edital ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo de Escolha, sendo considerado ausente.

2.21 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação o candidato e sua assinatura.

2.22 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal itinerante, a partir de 01 (uma) hora de início da prova.

2.23 A candidata que tenha filho(a) até seis meses de idade (comprovados pela certidão de nascimento original) e estiver amamentando, será concedido o direito de amamentação, atendendo aos seguintes critérios:

a) deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em uma sala específica e se responsabilizará pela guarda da criança enquanto a mãe não estiver presente;



b) não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto responsável, autorizado pela mãe da criança;

c) o contato entre a mãe e o acompanhante será feito apenas na presença de um dos aplicadores/fiscais da prova, o acompanhante ficará sentado a meia distância da candidata e não poderão discursar sobre a prova, ou suas impressões sobre a mesma;

d) tanto a lactante quanto o acompanhante, que ficará responsável pela criança na sala específica, deverão entrar no local de provas até às 07h45min;

e) não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

2.24 Caso o candidato assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente-se do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, mas não tiver preenchido o cartão de respostas, o mesmo será considerado eliminado do certame, perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha.

2.25 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido ao candidato, após ingressar na sala de provas, fazer uso dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, entre outros equipamentos eletrônicos; bem como quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e outros).

2.26 O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

2.27 Durante a realização das provas, o candidato que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos, consulta em documentos citados e/ou a comunicação entre os candidatos, será registrado em Ata o fato ocorrido sendo o candidato automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

2.28 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação da prova.

2.29 Será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros e aparelhos auditivos, nos casos protocolados para pessoa com deficiência, devendo ser apresentado comprovação.

2.30 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo de Escolha, não será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte.

2.31 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais.

2.32 Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, fora do horário previsto no Edital, a ocorrência será registrada em Ata, testemunhado por outro candidato, pelo fiscal da sala e pela Comissão do Processo de Escolha.

2.33 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva levando o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova. O candidato também poderá retirar-se do local de provas a partir de 01 (uma) hora do início da prova, contudo não poderá levar consigo o caderno de questões.

2.34 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

2.35 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega do referido documento será eliminado do certame.

2.36 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que durante a realização da prova:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer meio impresso, eletrônico ou se comunicar com outro candidato;



- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão no local apropriado no caderno de provas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no item;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

2.37 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários.

2.38 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

2.39 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

2.40 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

2.41 No caso da necessidade do consumo de alimentos e/ou água, estes deverão estar acondicionados em embalagem transparente e sem rótulo.

2.42 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova deverá solicitar até o dia 22 de junho de 2023, pelo e-mail cmdca@sjp.pr.gov.br, acompanhado da devida justificativa.

2.43 O candidato deverá observar atentamente as datas, horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

2.44 Casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo de Escolha.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2023.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Presidente da Comissão